



OBJETO – O presente Termo de Referência tem como objetivo, a aquisição de coffee break e 08 (oito) banners em lona, para a realização da 1ª Conferência da Cidade de Santa Cecília, a ser realizada no dia 01 de abril de 2025, no Sindicato Rural de Santa Cecília, situado na Rua João Goetten Sobrinho, nº 671, Bairro Centro, Município de Santa Cecília-SC.

JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

Considerando o disposto no artigo 66, §2º do Decreto Municipal nº 1.695/2023, qual estabelece a possibilidade, de forma excepcional e mediante justificativa da autoridade competente mencionada no artigo 2º do mencionado Decreto, de não utilizar a dispensa eletrônica, desde que seja demonstrada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na adoção da forma eletrônica. Ainda, o dispositivo encontra-se em conformidade com §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual determina que a contratação direta, desprovida de procedimento licitatório, pode ser efetuada quando há inviabilidade de competição.

Considerando a necessidade da aquisição de coffee break e banners para realização da 1ª Conferência da Cidade de Santa Cecília, a ser realizada no dia 01 de abril de 2025, no Sindicato Rural de Santa Cecília, situado na Rua João Goetten Sobrinho, nº 671, Bairro Centro, Município de Santa Cecília-SC.

A presente contratação fundamenta-se na demanda identificada pela Secretaria de Planejamento para garantir o suporte estrutural necessário à realização da 1ª Conferência da Cidade de Santa Cecília, etapa preparatória para a 6ª Conferência Nacional das Cidades, programada para o dia 01 de abril de 2025.

O evento tem caráter institucional e participativo, sendo fundamental para o fortalecimento do debate público em torno de políticas de desenvolvimento urbano, inclusão social e planejamento participativo. Para sua realização adequada, são necessários serviços como o fornecimento de banners institucionais e a disponibilização de coffee break aos participantes, proporcionando organização, identidade visual, hospitalidade e acolhimento.

Ressalta-se ainda que a solução é a contratação de empresa especializada para fornecer todos os itens do coffee break prontos para consumo, e os banners, considerando a ausência de licitação vigente e a falta de materiais e pessoal disponível para organizar e executar o serviço internamente, garantindo eficiência e qualidade no atendimento da demanda.

Destaca-se, portanto, a inviabilidade de competição para as mencionadas contratações, uma vez que o prazo para execução não permite uma publicização adequada, acarretando prejuízos aos potenciais interessados e à Administração Pública.

Diante da necessidade urgente de aquisição de coffee break e banners para realização da 1ª Conferência da Cidade de Santa Cecília, a ser realizada no dia 01 de abril de 2025, no Sindicato Rural de Santa Cecília, situado na Rua João Goetten Sobrinho, nº 671, Bairro Centro, Município de Santa Cecília-SC, justifico a não utilização da dispensa eletrônica, respaldado nos termos do artigo 66, §2º do Decreto Municipal nº 1.695/2023 e §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ante o exposto, DETERMINO a contratação das empresas GUILHERME AUGUSTO MENENGOTTO CNPJ: 07.535.378/0001-39, e CIRLENE SALGADOS LTDA CNPJ: 27.217.792/0001-07 conforme as especificações do Termo de Referência, visando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Santa Cecília, 01 de Abril de 2025.

CARLOS ENRIQUE GARCIA LANGER
PREFEITO